



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CONTRATO N° 206/2013.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E ROBERTA NEIDE BALESTERO MIRANDOLA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, n° 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob n° 67.662.452/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ROBERTA NEIDE BALESTERO MIRANDOLA - ME**, CNPJ n° 16.875.394/0001-61, com sede na Rua dos Ficus, n° 57 – quadra 87, na cidade de Primavera, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua proprietária a Srª. **Roberta Neide Balestero Mirandola**, portador do CPF 926.952.481-72 e do RG 124.399-5 SSP/MS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal n° 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) n° 078/2013** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender os diversos setores da Municipalidade, com entrega parcelada, pelo período que compreende até 31/12/2013, conforme Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade **Pregão (Presencial) n° 078/2013**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO NOVO BRASILEIRO PARA ANTIGO PADRÃO, CONECTAR EQUIPAMENTOS COM PLUGUES ANTIGOS EM TOMADAS DO NOVO PADRÃO. DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136; CARACTERÍSTICAS: CORRENTE NOMINAL: 10 A; CONSUMO MÁXIMO: - TENSÃO DE ENTRADA 127 V~ 1.270 W, - TENSÃO DE ENTRADA 220 V~ 2.200 W; COMPOSIÇÃO: GABINETE EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA E PARTES CONDUTORAS EM LIGA DE COBRE.	UNID	22	4,50	99,00
8	BATERIA DE LÍTIO 3V, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BATERIA DE LÍTIO 3V PARA USO EM PLACA-MÃE; MODELO CR2032; DIÂMETRO: 2CMM.	UNID	80	1,20	96,00
9	CABO CONVERSOR USB PARA PS/2, CARATERÍSTICAS: SUPORTE PARA 2 APARELHOS PS/2 SIMULTANEAMENTE (TECLADO E MOUSE) E CONVERTE PARA INTERFACE USB; CONECTOR USB MACHO E DOIS MINI DIN FÊMEA - 24CM; COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 1.1 E COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS: WINDOWS 98SE / ME / 2000 / XP /	UNID	12	12,65	151,80

PUB. EM 12/10/2013





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

	VISTA E MAC OS.				
10	CAIXA CABO DE REDE, CATEGORIA: CAT.5E INDOOR/OUTDOOR CMX, UTP CMX EIA/TIA 568 COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE REDE 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX, SUPORTANDO TRÁFEGO DE REDE GIGABIT 10/100/1000; CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COR PADRÃO: PRETO, CAPA EXTERNA CONSTITUÍDA POR PVC RETARDANTE A CHAMA, COR PRETO NA OPÇÃO CMX, EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS, MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO, DIÂMETRO NOMINAL: 4,8MM, PESO: 8,8 KG/305M, NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGACÃO): 68% HOMOLOGADO: PELA ANATEL, AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNO E EXTERNO.	CX.	8	309,00	2.472,00
14	CABO EXTENSOR PADRÃO USB 2.0 HIGH-SPEED COM BLINDAGEM INTERNA MEDINDO 5 METROS, COM UMA PONTA MACHO E OUTRA FÊMEA.	UNID	5	19,00	95,00
16	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITA LENTE 24 720MM E ZOOM 30 X RESOLUÇÃO : 14 MEGAPIXELS / SENSOR : BSI-CMOS DE 1/2,3 / FORMATOS DE ARQUIVO : FOTOGRAFIA: JPEG (EXIF VERSÃO 2.2), RAW, RAW JPEG / FILME : MPEG4 (MOV, H.264/AVC, PADRÃO ISO) COM SOM ESTÉREO / ÁUDIO : FORMATO WAVE, SOM MONAURAL / ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM : TIPO DE DESLOCAMENTO CMOS DIS / LENTE : ZOOM ÓTICO 30X / TIPO DE FOCO : MEDIÇÃO TTL DE 256 ZONAS ALCANCE DE FOCO : NORMAL; GRANDE ; ANGULAR: APROX. 50CM / 1,6 PÉ AO INFINITO TELEFOTO: APROX. 5M / 16,4 PÉS AO INFINITO; MACRO: GRANDE ANGULAR: APROXIMADAMENTE 10CM-3M/0,3 PÉ-9,8 PÉS / TELEFOTO: APROXIMADAMENTE 2M-5M/6,5 PÉ-16,4 PÉS; SUPER MACRO: APROX. 1CM-1M/0,4 PÉ-3,2 PÉS; MONTAGEM DE FILTRO/LENTE ACESSÓRIA : ACEITA FILTROS DE 58MM / SENSIBILIDADE : ATÉ ISO 6400; VELOCIDADES DE OBTURADOR : 4 SEGUNDOS A 1/4000 SEGUNDO / MODOS DE EXPOSIÇÃO : AE PROGRAMADA, AE COM PRIORIDADE DE OBTURADOR E AE COM PRIORIDADE DE ABERTURA / BALANÇO DE BRANCO : RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE CENA; INTERFACE DIGITAL - USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; PRESET: FINE, SOMBRA, LUZ FLUORESCENTE (LUZ DIURNA), LUZ FLUORESCENTE (BRANCA QUENTE), LUZ FLUORESCENTE (BRANCA FRIA), LUZ INCANDESCENTE, PERSONALIZADO / CAPACIDADE DE BURST : MÁX. 3, 5 E 10 QUADROS / SEGUNDO; TEMPORIZADO; A CÂMERA DIGITAL DEVERÁ SER FORNECIDA ACOMPANHADA DE: 1 (UMA) BATERIA SOBRESSALENTE COMPATÍVEL; 1 (UM) CARTÃO DE MEMÓRIA COMPATÍVEL DE, NO MÍNIMO, 8 GB DE ESPAÇO FÍSICO; E 1 (UMA) BOLSA ("CASE") PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE; BATERIAS 4XAA ALCALINAS, ALÇA DE OMBRO, CABO USB, CABO USB, CABO A / V, CD-ROM, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO AC	UNID	2	1.260,00	2.520,00

2
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
APROVADO
DEPTO. JURÍDICO

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

	AC-5VX, ACOMPANHADA DE BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR DE BATERIAS, CABO AV/USB, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, ANEL ADAPTADOR, PÁRA-SOL DE OBJETIVA, TAMPA DE PROTEÇÃO PARA LENTE, CORDÃO PARA TAMPA DE LENTE, SOFTWARE PICTURE MOTION BROWSER, ALÇA DE TRANSPORTE, BOLSA PARA TRANSPORTE, CARTÃO SD 8GB E MANUAL E CD DE MANUAL E CD DE INSTALAÇÃO.				
18	CHAVEADOR PARA TECLADO / MOUSE / VIDEO (SWITCH KVM PS/2); ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: RESOLUÇÕES MÁXIMAS DE 2048 X 1536, 72 HZ (MONITOR), CONEXÃO PARA 04 MICROCOMPUTADORES / COMPUTADORES; LED'S INDICADORES; TIPO DE CONEXÃO: TECLADO PS/2; TIPO DE CONEXÃO: MOUSE PS/2; TIPO DE CONEXÃO: MONITOR 15 PINOS FEMEA VGA, SVGA, XGA, MODO AUTO-SCAN DOS MICROCOMPUTADORES / COMPUTADORES; ALIMENTAÇÃO VIA PORTA PS/2; INCLUINDO QUATRO JOGOS DE CABOS KVM DE ALTA QUALIDADE PARA CONEXÃO ÀS SAÍDAS DE MONITOR, TECLADO E MOUSE DE CADA PC E MANUAL DE INSTALAÇÃO.	UNID	2	142,00	284,00
19	CHAVEADOR PARA TECLADO / MOUSE / VIDEO (SWITCH KVM USB); ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 2048 X 1536, 72 HZ (MONITOR), CONEXÃO PARA 04 MICROCOMPUTADORES / COMPUTADORES; LED'S INDICADORES; TIPO DE CONEXÃO: USB; TIPO DE CONEXÃO: MONITOR 15 PINOS FEMEA VGA, SVGA, XGA, MODO AUTO-SCAN DOS MICROCOMPUTADORES / COMPUTADORES; ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB; INCLUINDO QUATRO JOGOS DE CABOS KVM DE ALTA QUALIDADE PARA CONEXÃO ÀS SAÍDAS DE MONITOR, TECLADO E MOUSE DE TODOS OS PC E MANUAL DE INSTALAÇÃO.	UNID	2	132,00	264,00
20	CONECTOR RJ 45 (PACOTE COM 100 UNIDADES), CONECTORES; PARA PLACA DE REDE; MODELO RJ45; EMBALAGEM APROPRIADA; CONECTOR EM PVC; NORMA CATEGORIA 5.E; COMPATÍVEL COM CABO DE 8 VIAS.	PCTE.	10	22,00	220,00
21	ESTABILIZADOR DE ENERGIA COM POTENCIA MINIMA, 500 W / 500 VA, ENTRADA E SAÍDA EM 115 V, LED DE ATIVIDADE, MICROPROCESSADO, COM FUNÇÃO TRUE RMS, 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FILTRO DE LINHA INTEGRADO, MINIMO DE 4 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136 PARA O EQUIPAMENTO; ACESSO AO PACOTE DE SERVIÇOS ALERTA 24H, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE DE RESERVA, EQUIPAMENTO ATENDENDO À NORMA NBR 14373:2006 DA ABNT (NOVO PADRÃO); GABINETE MOLDADO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO E ANTICHAMA; BOTÃO DE LIGA / DESLIGA EMBUTIDO (EVITANDO O DESLIGAMENTO ACIDENTAL); EQUIPAMENTO NÃO INTRODIZENDO DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD COM CARGA RESISTIVA); PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA (EM MODO DIFERENCIAL), CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DE REDE COM DESLIGAMENTO E	UNID	32	86,00	2.752,00





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

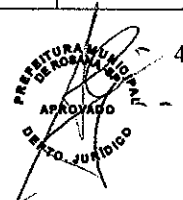
gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

	REARME AUTOMÁTICO E CONTRA SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ACOMPANHADO NO MÍNIMO 2 (DOIS) ADAPTADORES: 1 (UM) ADAPTADOR 64119 PARA TOMADA DE PADRÃO ANTIGO, E 1 (UM) ADAPTADOR 64120 PARA TOMADA DE PADRÃO NOVO.				
22	FILTRO DE LINHA DUAL FULL PROTECTION PARA 8 TOMADAS - LF 8D – CARACTERÍSTICAS: PROTETOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO, FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIAS RFI/EMI NAS TOMADAS ELÉTRICAS, CORRENTE MÁXIMA POR TOMADA: 10A, FUSÍVEL: 10A, ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 127 OU 220 VOLTS; SAÍDA: 115 OU 220 VOLTS; POTÊNCIA: 1270 VA PARA REDE 110 VOLTS E 2200 VA PARA REDE 220 VOLTS; GABINETE PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NEMA 5/15, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM 1 UNIDADE RESERVA, CABO DE FORÇA NO PADRÃO NEMA 5/15, CHAVE LIGA / DESLIGA EMBUTIDA EVITANDO DESLIGAMENTO ACIDENTAL.	UNID	24	40,00	960,00
24	MINI HUB USB 2.0 4 PORTAS BRIGHT, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS 4 PORTAS USB 2.0 COMPATÍVEL COM 1.1, TRANSFERÊNCIA DE DADOS EM 1.5 / 12 / 480 MBPS, PLUG & PLAY SUPORTA PERIFÉRICOS COM ALTA E BAIXA VELOCIDADE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS, SISTEMA REQUERIDO: WINDOWS 98SE/2000/ME/XP/VISTA/MAC OS 8.6 OU SUPERIOR.	UNID	3	16,50	49,50
37	ABRACADEIRAS DE NYLON AUTO-TRAVANTE 2,5X100 BRANCA ABRACADEIRA DO TIPO HELLERMANN; COMPRIMENTO X LARGURA: 100 MM X 2,5MM; MATERIAL: NYLON; PACOTE 100 PEÇAS	PCTE.	3	6,80	20,40
38	ABRACADEIRAS DE PLÁSTICO MATERIAL NYLON, COMPRIMENTO 15 CM X 3,5 CM – PACOTE COM 100 UNID; UTILIZAÇÃO PARA FIOS COMPUTADOR, FIOS AUTOMÓVEL, ETC.	PCTE.	3	7,00	21,00
39	ABRACADEIRA DE NYLON 3,5X280 ABRACADEIRA DO TIPO HELLERMAN; COMPRIMENTO X LARGURA: 280MM X 3,5MM; MATERIAL NYLON; PACOTE 100 PEÇAS	PCTE.	3	6,80	20,40
50	MOTHERBOARD (PLACA MÃE) COM SUPORTE DE BARRAMENTO DE SISTEMA MÍNIMO DE 800 MHZ OU COMPATÍVEL, SUPORTE MÍNIMO DE 2 SLOTS PARA MEMÓRIA DDR3-1066/800 MHZ; PLACA DE SOM, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM NO MÍNIMO 256 MB DE MEMÓRIA COMPARTILHADA E REDE INTEGRADA NA PLACA MÃE, COM NO MÍNIMO 4 PORTAS USB NA PARTE TRASEIRA, ACOMPANHADA DE CD PARA INSTALAÇÃO DE DRIVERS E MANUAL DE INSTALAÇÃO E CABO SATA.	UNID	14	221,50	3.101,00
51	MOUSE ÓPTICO BLACK, RESOLUÇÃO 800 DPI, BOTÃO SCROLL E CONEXÃO PS2. DESIGN ERGONÔMICO E AMBIDESTRO.	UNID	27	13,00	351,00
52	MOUSE ÓPTICO BLACK, RESOLUÇÃO 800 DPI, BOTÃO SCROLL E CONEXÃO USB. DESIGN ERGONÔMICO E AMBIDESTRO.	UNID	32	11,40	364,80
53	MOUSE PAD LISO COR PRETO - CARACTERÍSTICAS FABRICAÇÃO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, - COM MELHOR DESEMPENHO DO MOUSE E	UNID	14	2,85	39,90





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

	PERMITINDO MAIOR CONFORTO AO OPERADOR.				
54	MOUSE PAD PARA MANUSEIO DO MOUSE; COM APOIO DE PUNHOS ERGONOMICO; BASE POLIURETANO; SUPERFICIE DE POLIURETANO; NA COR PRETA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 X 22 CM (L X C), APOIO DE PUNHO COM 2,5 CM DE ALTURA; ESPESSURA DE 0,5 CM.	UNID	18	21,40	385,20
55	NOBREAK COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 700VA BIVOLT - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA NO-BREAK - POTÊNCIA MÁXIMA 700 VA; ALIMENTAÇÃO / VOLTAGEM: BIVOLT (ENTRADA 115 / 127 / 220 V ~ E SAÍDA 115V~); Nº DE TOMADAS MÍNIMO : 4 NO PADRÃO NBR14136; FATOR DE POTENCIA DE 0,55. ESTABILIZADOR COM 4 ESTÁGIOS; LED INDICADOR DE REDE, INVERSOR E CARGA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SURTOS; MICROPROCESSADO; SINCRONISMO COM A REDE; ALARME DE FIM DE BATERIAS; CARREGADOR INTELIGENTE INCORPORADO; REGULAÇÃO ESTATICA DE 5%; FREQUÊNCIA DE 60 HERTZ; POSSUIR AUTONOMIA TÍPICA DE 25 MINUTOS; >95% EM MODO REDE E >85% EM MODO BATERIA. SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE SÉRIE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, BEM COMO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO NA EMBALAGEM ORIGINAL.	UNID	10	318,90	3.189,00
57	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4 GB, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TAXA DE LEITURA ATÉ: 20MB/S, TAXA DE GRAVAÇÃO ATÉ: 8MB/S E TAXA DE TRANSFERÊNCIA ATÉ 48MB/S, FONTE DE ENERGIA: DC 5V VIA PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE.	UNID	19	18,80	357,20
58	PLACA DE REDE PCI FAST ETHERNET 10/100 MBPS.	UNID	10	24,50	245,00
60	PROCESSADOR DE DOIS NÚCLEOS, COM VELOCIDADE REAL MÍNIMA DE 2.4 GHZ OU SUPERIOR E MÍNIMO DE 2 MB DE MEMÓRIA CACHE OU SUPERIOR.	UNID	14	229,00	3.206,00
67	HUB SWITCH 24 PORTAS 10/100 MBPS RJ45, PADRÃO RACK 19 U; CARACTERÍSTICAS: HUB SWITCH 24 PORTAS RJ45 10/100 MB/S COM AUTO NEGOCIAÇÃO E SUPORTE AUTO MDI/MDIX; - COMPILAÇÕES COM PADRÕES IEEE 802.3 E IEEE 802.3U; - SUPORTE A IEEE 802.3X COM CONTROLE PARA FULL DUPLEX E HALF DUPLEX; - SUPORTE A MAC ADDRESS AUTO INSTRUÇÃO E UPDATE AUTOMÁTICO; - LED INDICADOR PARA MONITORAMENTO DA ENERGIA, LINK, ATIVIDADE E 100 MB/S; - PADRÃO 19 POLEGADAS COM CASE DE AÇO PARA MONTAGEM EM RACK; - ACOMPANHA DUAS ABAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDES E MOVEIS; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA; TIPO: SWITCH PADRÃO: -IEEE 802.3 10BASE-T ETHERNET - IEEE 802.3U 100BASE-TX FASTETHERNET - IEEE 802.3AB 1000BASE-T GIGABITETHERNET; VELOCIDADE: 10/100 MBPS EM CADA PORTA; NÚMERO DE PORTAS: 24 PORTAS RJ45; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100-240V, 50/60HZ; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 24-PORT GIGABIT SWITCH MESA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO E GUIA DO USUÁRIO.	UNID	2	217,00	434,00

5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
APROVADO
DEPTO. JURÍDICO



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

69	TECLADO STANDARD COM 110 TECLAS PADRÃO ABNT/2 EM POTUGUÊS (BRASIL); CONEXÃO PS/2; TECLAS EXTRAS: "POWER", "SLEEP", "WAKE"; TECLADO DE ALTA TECNOLOGIA COM TECLAS DE MEMBRANA TÁCTIL DE ALTA QUALIDADE; IDIOMA: PORTUGUÊS ABNT/2; COMPRIMENTO DO CABO: 1,50M (+/- 5%); DIMENSÕES DO TECLADO: 450 X 150 X 30,5CM; COR DISPONÍVEL: BRANCA. REQUISITOS DE SISTEMA: COMPUTADOR IBM OU PCS COM PORTA PS/2 DISPONÍVEL; COMPATÍVEL COM WINDOWS 98 / ME / 2000 / XP / VISTA / LINUX.	UNID	15	23,29	349,35
71	HUB USB 2.0 E LEITOR DE CARTÕES UNIVERSAL, COM UMA ENTRADA USB EXPANDEM E SE TRANSFORMA EM TRÊS; 3 SAÍDAS USB 2.0; - COM LEITORES DE CARTÕES TIPO MS, PRO DUO, M2, SD E MICRO SD; INTERFACE USB 2.0; EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM O SISTEMAS OPERACIONAIS WIN95/98 / ME / 2000 / XP, LINUX 2.4 E MAC OS 8.5 OU VERSÕES SUPERIORES.	UNID	2	33,00	66,00
72	ALICATE DE CRIMPAGEM PARA INSTALAÇÕES NO SISTEMA DE REDE (CONECTOR RJ45) E TELEFONIA (CONECTOR RJ11). ALICATE PROFISSIONAL CRIMPADOR COM CATRACA, CORTADOR E DECAPADOR, UTILIZADOS NA CONEXÃO EM CABOS, OS PLUGS 4X4,6X4 E 8X8. CORPO PRODUZIDO EM CHAPAS DE AÇO. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL. PINTURA ELETROSTÁTICA.	UNID	2	38,00	76,00
75	CABO USB PARA IMPRESSORA COM 5 METROS DE COMPRIMENTO MODELO UNIVERSAL, - CABO USB TIPO AXB - PARA LIGAR PERIFÉRICOS DE CONECTOR USB TIPO B EM COMPUTADORES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - 1 CONECTOR TIPO A, - 1 CONECTOR TIPO B, - FILTRO PARA ELIMINAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS EXTERNAS, - COMPRIMENTO: 5,00 METROS, - PADRÃO: USB 2.0.	UNID	12	12,90	154,80
76	CABO USB PARA IMPRESSORA MODELO UNIVERSAL, - CABO USB TIPO, CONECTORES A MACHO X B MACHO; COMPATÍVEL COM USB 2.0 E USB 1.1; COMPRIMENTO DE 3 METROS.	UNID	3	6,20	18,60
77	APARELHO DE FAX, PAPEL DO TIPO TERMICO E CORTE MANUAL, COM PORTA BOBINA TÉRMICA DE 30 METROS, DISCAGEM TOM E PULSO, MODO DE RECEPÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICO, COMPROVANTE INDIVIDUAL DE ENVIO DE FAX, OPERA COM FAX E TELEFONE, PAINEL E VISOR DE LCD, LINGUAGEM EM PORTUGUES, VOLTAGEM DE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220, ITENS INCLUSOS: 01 APARELHO DE FAX, 01 MANUAL, 01 CABO TELEFÔNICO, 01 CABO DO FONE, 01 SUPORTE PARA PAPEL E BOBINA DE PAPEL.	UNID	1	419,00	419,00
78	APARELHO TELEFÔNICO; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS E EXPANSÍVEIS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT 110 - 240V. ITENS INCLUSOS: 1 TERMINAL; 1 BASE; 2 BATERIAS AAA PADRÃO (NIHM), 650 MAH; 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 1 CABO DE TELEFONE E 1 MANUAL DO USUÁRIO.	UNID	6	93,00	558,00
84	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO; EM ESPUMA DE POLIURETANO MACIO, FLEXIVÉL COM	UNID	18	26,20	471,60





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO; MEDINDO 85MM LARGURA X 465 MM COMPRIMENTO X 20 MM ALTURA; BASE DE APOIO PARA TECLADO COM AS EXTREMIDADES LATERAIS ARRENDODADOS; BASE DE APOIO DOS PUNHOS COM SUPERIOR.				
TOTAL GERAL R\$				23.811,55

DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do objeto adjudicado será realizado *de forma parcelada*, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A *entrega dos produtos deverá ser agendada* através do telefone n° (18) 3288-1142 e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, n° 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do(s) **item(ns): 04, 08 ao 10, 14, 16, 18 ao 22, 24, 37 ao 39, 50 ao 55, 57, 58, 60, 67, 69, 71, 72, 75 ao 78, e 84**, totalizando o valor de **R\$ 23.811,55 (vinte e três mil oitocentos e onze reais, e cinquenta e cinco centavos)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao exercício de 2013: Manutenção da Procuradoria Jurídica – Func. Prog.: 020620002.2.004 339030 (175); Func. Prog.: 020620002.2.004 449052 (213); Manutenção dos Serviços de Administração – Func. Prog.: 041220003.2.005 339030 (238); Func. Prog.: 041220003.2.005 449052 (275); Manutenção dos Serviços da Divisão de Material e Patrimônio – Func. Prog.: 041240003.2.013 339030 (699); Func. Prog.: 041240003.2.013 449052 (733); Manutenção dos Serviços de Ensino Fundamental – Func. Prog.: 123610008.2.017 339030 (959), (983); Func. Prog.: 123610008.2.017 449052 (1060), (1068); Manutenção dos Serviços de Esportes e Lazer – Func. Prog.: 278130015.2.023 339030 (1378); Manutenção dos Serviços de Turismo – Func. Prog.: 236950017.2.025339030 (1508); Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem Municipal – Func. Prog.: 267820018.2.028 339030 (1719); Manutenção dos Serviços de Assistência Social – Func. Prog.: 082440019.2.037 339030 (2140), (2151); Func. Prog.: 082440019.2.037 449052 (2206), (2214); Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – Func. Prog.: 082440019.2.048 339030 (2408), (2432); Func. Prog.: 103020022.2.040 449052 (2507), (2511).

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos ou serviços, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.



8



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

PARÁGRAFO QUARTO

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irredutível, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período que corresponde até 31/12/2013, vigorando o presente instrumento no período de 14/10/2013 a 31/12/2013.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a CONTRATANTE não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da CONTRATADA, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir 10% (dez por cento) do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da CONTRATANTE;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.



10



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 078/2013**, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

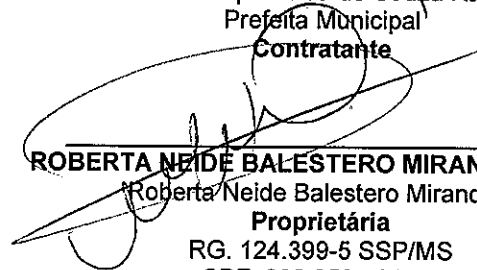
Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, 14 de outubro de 2013.


MUNICÍPIO DE ROSANA

Sandra Aparecida de Souza Kasai
Prefeita Municipal
Contratante


ROBERTA NEIDE BALESTERO MIRANDOLA - ME

Roberta Neide Balestero Mirandola
Proprietária
RG. 124.399-5 SSP/MS
CPF. 926.952.481-72
Contratada

Testemunhas:


Nome: Hildebrando Silva de Almeida


Nome: Maria Auxiliadora Reis de Castro

